



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**LEI N.º 2.035/2009**

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 1 (um) Farmacêutico.

**WALTER DAHSE NAIBERT**, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar temporariamente o seguinte cargo, conforme artigos 230 a 234 da Lei Municipal n.º 793/1990:

<b>Número / Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal / Descrição do Cargo</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
1 Farmacêutico	Conforme Lei Municipal n.º 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 1.551,59

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é a contar da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público. O mesmo poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 20 de julho de  
2009.

  
**WALTER DAHSE NAIBERT**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

  
**RUDI ALBERTO PETERSON**  
Secretário Municipal da Administração